



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO nº 0001105-53.2022.2.00.0814

DECISÃO OFÍCIO CIRCULAR Nº 043/2022-CGJ

Trata-se de Despacho exarado pelo Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Conselheiro Relator, nos autos nº 0007310-23.2019.2.00.0000-PJe/CNJ - procedimento destinado ao acompanhamento da alteração do objeto da Resolução CNJ 287/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário, no qual foi determinado:

- a) a intimação dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, para que, no prazo de 60 dias, respondam o formulário eletrônico disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/resolucao-287/>, cuja senha de acesso encontra-se disponível no parecer do DMF (Id. 4657131), que deve acompanhar o ato de intimação;
- b) a intimação dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, **Pará**, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e São Paulo, para que orientem os(as) magistrados(as) que desempenham a função de corregedores de estabelecimentos prisionais a efetuarem inspeções com especial atenção à identificação e ao cumprimento dos direitos das pessoas indígenas custodiadas, registrando os quantitativos atualizados no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) e a identificação da(s) pessoa(s) como indígena(s) nos demais sistemas utilizados na tramitação processual, a fim de viabilizar a análise de sua situação processual;
- c) a expedição de Ofício-Circular direcionado às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Tribunais, para que fiscalizem o cumprimento da Resolução CNJ 287/2019, notadamente ao seu art. 3º, que prevê que, diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, promovendo o respectivo registro em todos os atos processuais e sistemas informatizados utilizados no Poder Judiciário.

É o relatório.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular a todos os Juízos do Estado do Pará com competência criminal, encaminhando cópia do documento ID nº 1347881, para conhecimento e atendimento das orientações nele contidas.

Outrossim, encaminhe-se, com urgência, o presente expediente à Presidência deste TJPA, para atendimento ao item "a", do Despacho exarado pelo Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Conselheiro Relator.

Após, archive-se o presente expediente.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 18/04/2022 20:59:06

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204182059060510000001291243> Número do documento:

2204182059060510000001291243

Num. 1366928- Pág. 1

Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA -18/04/2022 20:59:06
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041820590605100000001291243>
43 Número do documento: 22041820590605100000001291243

Num. 1366928 -



Número: **0001105-53.2022.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **05/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Conselho Nacional de Justiça - CNJ (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1347881	05/04/2022 16:56	Despacho do CNJ	Decisão



05/04/2022

Número: **0007310-23.2019.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Mauro Pereira Martins**

Última distribuição : **26/09/2019**

Assuntos: **Resolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46678 38	01/04/2022 11:11	Despacho	Despacho





Conselho Nacional de Justiça

Autos: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0007310-23.2019.2.00.0000
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DESPACHO

Trata-se de procedimento destinado ao acompanhamento da Resolução CNJ 287/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.

Os autos foram redistribuídos ao meu gabinete em razão de minha condição de supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativa (DMF).

É o relatório.

Acolhendo-se o parecer ofertado pelo DMF, **sobretudo no que tange à alteração do objeto de acompanhamento da Resolução CNJ 287/2019**, determino:

- a) a intimação dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, para que, no prazo de 60 dias, respondam o formulário eletrônico disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/resolucao-287/>, **cuja senha de acesso encontra-se disponível no parecer do DMF (Id. 4657131), que deve acompanhar o ato de intimação;**
- b) a intimação dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e

1

Num. 4667838 - Pág. 1





Conselho Nacional de Justiça

São Paulo, para que orientem os(as) magistrados(as) que desempenham a função de corregedores de estabelecimentos prisionais a efetuarem inspeções com especial atenção à identificação e ao cumprimento dos direitos das pessoas indígenas custodiadas, registrando os quantitativos atualizados no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) e a identificação da(s) pessoa(s) como indígena(s) nos demais sistemas utilizados na tramitação processual, a fim de viabilizar a análise de sua situação processual;

c) a expedição de Ofício-Circular direcionado às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Tribunais, para que fiscalizem o cumprimento da Resolução CNJ 287/2019, notadamente ao seu art. 3º, que prevê que, diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, promovendo o respectivo registro em todos os atos processuais e sistemas informatizados utilizados no Poder Judiciário.

À Secretaria Processual para providências.

Brasília, 01 de abril de 2022.

MAURO PEREIRA MARTINS

Conselheiro Relator





Número: **0001105-53.2022.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **05/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Conselho Nacional de Justiça - CNJ (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13669 28	18/04/2022 20:59	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO nº 0001105-53.2022.2.00.0814

DECISÃO

Trata-se de Despacho exarado pelo Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Conselheiro Relator, nos autos nº 0007310-23.2019.2.00.0000-PJe/CNJ - procedimento destinado ao acompanhamento da alteração do objeto da Resolução CNJ 287/2019, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário, no qual foi determinado:

a) a intimação dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, para que, no prazo de 60 dias, respondam o formulário eletrônico disponível no link:

<https://www.cnj.jus.br/formularios/resolucao-287/>, cuja senha de acesso encontra-se disponível no parecer do DMF (Id. 4657131), que deve acompanhar o ato de intimação;

b) a intimação dos Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, **Pará**, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e São Paulo, para que orientem os(as) magistrados(as) que desempenham a função de corregedores de estabelecimentos prisionais a efetuarem inspeções com especial atenção à identificação e ao cumprimento dos direitos das pessoas indígenas custodiadas, registrando os quantitativos atualizados no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIPE) e a identificação da(s) pessoa(s) como indígena(s) nos demais sistemas utilizados na tramitação processual, a fim de viabilizar a análise de sua situação processual;

c) a expedição de Ofício-Circular direcionado às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Tribunais, para que fiscalizem o cumprimento da Resolução CNJ 287/2019, notadamente ao seu art. 3º, que prevê que, diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, promovendo o respectivo registro em todos os atos processuais e sistemas informatizados utilizados no Poder Judiciário.

É o relatório.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular a todos os Juízos do Estado do Pará com competência criminal, encaminhando cópia do documento ID nº 1347881, para conhecimento e atendimento das orientações nele contidas.

Outrossim, encaminhe-se, com urgência, o presente expediente à Presidência deste TJPA, para atendimento ao item "a", do Despacho exarado pelo Exmo. Dr. Mauro Pereira Martins, Conselheiro Relator.

Após, archive-se o presente expediente.

Belém, data registrada no sistema.



ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Desembargadora Corregedora Geral de Justiça do Pará

